



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## LEI 397 DE 19 DE AGOSTO DE 1977.

"Dispõe sobre autorização para alienar os lotes da Vila Boa Esperança e Vila das Américas"

MANOEL ALVARES; Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o executivo autorizado a alienar os lotes de terreno da Vila Boa Esperança e Vila das Américas, aos seus respectivos ocupantes, desde que os mesmos não possuam outros bens imóveis.

Artigo 2º) - O preço de cada lote será o do valor da desapropriação, acrescido da correção monetária a partir da homologação judicial da desapropriação respectiva, calculada na base dos índices das Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: - O valor acima poderá ser recolhido aos cofres Municipais em um único pagamento ou em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, e ao seu término, serão outorgadas as escrituras definitivas, cobrando-se a respectiva correção monetária do período da cobrança a prazo.

Artigo 3º) - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei dentro de trinta dias da sua aprovação.

Artigo 4º) - Os recebimentos de que trata o artigo 2º e seu parágrafo, serão depositados em conta especial, à disposição do Poder Judiciário para pagamento do respectivo processo expropriatório.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

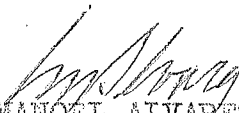
Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de agosto de 1977.



# Prefeitura do Município de Cajamar

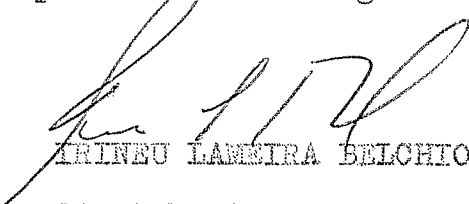
Estado de São Paulo

(cont. lei nº 397 de 19 de agosto de 1977.)

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo